



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Av. Curitiba, Nº 65 – CNPJ : 757712120001-71 - Fone: (043) 468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

TERMO DE COMPROMISSO

Termo de Compromisso que, de um lado a Empresa **MARANATA BORDADOS LTDA – ME** inscrito pelo CNPJ Nº 12.267.849/0001-05 situada na Rua Ponta Grossa 507, centro da cidade de Califórnia Estado do Paraná, neste ato representada pela sócia proprietária **MIRIAM PEREIRA DE ARAUJO**, brasileira, casada, residente na Rua Miriam Marçal, 643, na cidade de Califórnia Estado do Paraná, inscrita pelo CPF: 040.359.449-98 e pelo RG: 7.802.742-8, doravante denominada de **EMPRESA**; e de outro lado, o Município de Rio Bom, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 75.771.212/0001-71, com endereço na Av. Curitiba, 65 – centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 36176326 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom estado do Paraná, doravante denominado de **MUNICÍPIO**, com fundamento na Lei Municipal nº 019/2013 e, mediante as cláusulas seguintes, firmam o seguinte Termo de Compromisso.

CLÁUSULA PRIMEIRA:- A empresa é adquirente de uma área de terras de 800m² (oitocentos metros quadrados), formada pelo Lote 02 Remanescente da Quadra 06, tendo como principal endereço de acesso a Rua Jitswit Kishino, saída para Apucarana, matriculada no Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Marilândia do Sul, sob o nº 12.788, de propriedade deste Município, cuja alienação foi aprovada pela Lei Municipal 019/2013 e têm como finalidade implantar instalações para o desenvolvimento de atividades no ramo de confecções.

CLÁUSULA SEGUNDA:- O projeto da empresa se enquadra no Programa Municipal de incentivo a geração de emprego e renda, consubstanciado na Lei Municipal 041/2001, de 24 de dezembro de 2001, combinado com a Lei Municipal 019/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA:- A empresa se compromete a construir suas instalações e iniciar a produção num prazo de 6 (seis) meses, com início de vigência a partir da data da posse definitiva do terreno, com prorrogação de prazo por igual período, nos termos do § 1º, Art. 2º da Lei 019/2013.

CLÁUSULA QUARTA:- A empresa se compromete em manter suas atividades por no mínimo 5 (cinco) anos consecutivos, bem como, manter durante esse período em média 15(quinze) empregos diretos e 5 (cinco) indireto, cuja média mensal será verificada trimestralmente na entrega do relatório sobre a movimentação de funcionários.

CLÁUSULA QUINTA- A empresa se compromete apresentar trimestralmente à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Trabalho, relatório sobre a movimentação mensal dos funcionários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Av. Curitiba, Nº 65 – CNPJ : 757712120001-71 - Fone: (043) 468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

CLÁUSULA SEXTA:- A empresa atentar-se-á efetivamente pelas questões relacionadas ao meio ambiente, para tanto deverá manter sempre em dia as licenças necessárias junto aos órgãos de proteção ambiental, principalmente quando da renovação do alvará de funcionamento da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA:- O município executará os serviços de limpeza, demarcação da área de terras, realização de terraplanagem do terreno e revestimento com cascalho nas vias de acessos ao empreendimento que não sejam pavimentadas.

III – DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA OITAVA:- Cumpridas as obrigações pactuadas, dentro dos prazos estabelecidos neste Termo, a empresa fica liberada dos compromissos assumidos, podendo para tanto, efetuar a transferência do imóvel e benfeitorias para outra empresa, desde que seja para dar sequência ao mesmo ramo de atividade ou assemelhado.

CLÁUSULA NONA:- O não cumprimento dos prazos e obrigações estabelecidos na Lei 019/2013 e neste Termo de Compromisso, os imóveis retornarão ao patrimônio público municipal, sem pagamento de quaisquer despesas decorrentes de benfeitorias realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA:- Os casos omissos serão resolvidos pela empresa e pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- As partes elegem o Foro da Comarca de Marilândia do Sul, para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente Termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- E, por estarem justos e acordados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio Bom, aos 22 dias do mês de Julho de 2013.

MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE
Prefeito Municipal

MIRIAM PEREIRA DE ARAUJO
Empresária

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: